

CIRCULAR INFORMATIVA

Explicação sobre a Cláusula 50ª da CCT

A Cláusula 50ª da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) estabelece que o dia 12 de maio é considerado feriado para os empregados de estabelecimentos de serviços de saúde. Essa data é comemorada como o "dia do empregado em estabelecimento de serviços de saúde".

Obrigatoriedade da Folga

A empresa é obrigada a conceder folga adicional a todos os empregados da saúde no dia 12 de maio. No entanto, é importante observar que a prestação de serviços deve ser mantida conforme uma escala prévia elaborada pela administração da entidade. Isso significa que, mesmo sendo um feriado, alguns empregados poderão ser escalados para trabalhar nesse dia.

Compensação para Quem Trabalhar no Feriado

Para os empregados que forem escalados para trabalhar no dia 12 de maio, a empresa deve oferecer uma compensação. Essa compensação pode ser de duas formas:

1. Concessão de uma folga compensatória em outra data.
2. Pagamento das horas trabalhadas no dia 12 de maio como horas extras.

Concessão Alternativa do Feriado

Se a empresa não conceder a folga no dia 12 de maio, ela deve garantir que essa folga seja concedida até o dia 30 de abril de 2025. Isso assegura que todos os empregados terão direito ao feriado, mesmo que não possam usufruí-lo exatamente na data de comemoração.

Em resumo, a Cláusula 50ª da CCT garante uma folga adicional para os empregados da saúde no dia 12 de maio, com alternativas de compensação ou pagamento de horas extras para aqueles que precisarem trabalhar nessa data.

Folga Compensatória para Empregados de Folga no Dia 12 de Maio

Para os empregados que já estavam de folga ou não trabalharam no dia 12 de maio, a Cláusula 50ª da CCT estabelece que a empresa deve conceder uma folga adicional até o dia 30 de abril de 2025.

Detalhamento:

1. **Folga Adicional:**



Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo



Presidente Jefferson Caproni – Gestão 2022/2027

- Se o empregado já estava de folga no dia 12 de maio, ele tem direito a uma folga adicional em outra data.
2. **Prazo para Concessão:**
- A empresa deve garantir que essa folga adicional seja concedida até o dia 30 de abril de 2025.

Isso significa que todos os empregados, independentemente de estarem de folga ou trabalhando no dia 12 de maio, têm assegurado o direito a uma folga adicional, mantendo a igualdade de tratamento e o cumprimento das normas da CCT.

Atenciosamente,

Jefferson Erecy Santos Caproni
Presidente do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo

SEDE SINSAÚDESP

São Paulo: Rua Tamandaré, 393 - CEP 01525-001 – Acimação - Tel. 3345.0043
Canal de atendimento: (11) 94327-9025 / E-mail: diretoria@sinsaude.org.br / Site: <http://www.sinsaude.org.br>